

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei n.º 200/99

Em, 26 de janeiro de 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 2.399.800,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento a seguir:

1.00 – RECEITAS CORRENTES

1.10	Receita Tributária	R\$ 29.000,00
1.30	Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
1.40	Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
1.50	Transparências Correntes	R\$ 2.079.000,00
1.60	Outras Transparências Correntes	R\$ 24.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.149.800,00



2.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.10	Transferências de Capital	R\$ 245.000,00
1.30	Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 2.399.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.700.850,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 698.950,00
TOTAL	R\$ 2.399.800,00

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	R\$ 192.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 94.200,00
02.02	Sec. de Administração e Finanças	R\$ 215.100,00
02.03	Procuradoria Judiciária	R\$ 16.500,00
02.04	Sec. de Educação, Cultura e Desportos	R\$ 824.000,00
02.05	Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 442.000,00
02.06	Sec. de Agricult./ Abastec. e Infra-Estrutura	R\$ 616.000,00
TOTAL		R\$ 2.399.800,00

III – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	R\$ 177.000,00
02	Judiciária	R\$ 16.500,00
03	Administração e Planejamento	R\$ 228.300,00
04	Agricultura	R\$ 165.280,00
05	Comunicação	R\$ 18.040,00
08	Educação e Cultura	R\$ 779.000,00

09	Energia e Recursos Naturais	R\$ 10.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 165.800,00
13	Saúde e Saneamento	R\$ 410.090,00
15	Assistência e Previdência	R\$ 272.400,00
16	Transportes	R\$ 157.390,00
TOTAL		R\$ 2.399.800,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento, de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal de São José de Espinharas-PB. autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, até o valor igual a 1% (um por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB.,
26 de janeiro de 1999.


JOSÉ DE SOUSA GOMES
- Prefeito Constitucional -